

DECRETO Nº 53 , DE 05 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.21

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Art 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

02 02 16 F.M.Educação - Educação Básica

Suplementação (+)

442	12.306.0039.2051.0000	Merenda Escolar	20.900,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.600,00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	F.R.: 0 05 00
	285 000	RECURSOS DO PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL	
447	12.306.0039.2055.0000	Merenda Escolar	6.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	210 003	ENSINO INFANTIL UNIÃO	
455	12.306.0039.2072.0000	Merenda Escolar	3.300,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	283 000	RECURSOS DO PNAE-CRECHE	

Art 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

	Fontes de Recurso	20.900,00
05 00		20.900,00

Art 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO EM LIVRO PROPRIO E AFIXADO EM LUGAR DE COSTUME.